Lei n° 1505 de 04 de abril de 2003.

"AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO PELO INPC DOS SUBSÍDIOS FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 1319/2000 DE 28/06/2000."

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 37 da Lei Federal 4.320/64 faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1° - Fica recomposto pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC, de 24,18% (Vinte e quatro virgula dezoito por cento), do período de 1° de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2002, os valores dos subsídios fixados pela Lei Municipal n° 1319/2000 de 28/06/2000.

Artigo 2° - A aplicação do percentual de que trata o artigo anterior ocorrerá com efeitos retroativos a 01° de fevereiro de 2003.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento da Câmara de Vereadores.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 04 de abril de 2003.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br